



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.251 DE 24 DE JUNHO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei 31 de 31-11-82.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, um crédito suplementar no valor de CR\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

20.00 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos	
20.01 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	48.000.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	56.000.000,00
TOTAL	104.000.000,00

77



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
20.01.03.07.021.2.029			
Atividades da SEOSP	48.000.000,00	56.000.000,00	104.000.000,00
TOTAL	48.000.000,00	56.000.000,00	104.000.000,00

REDUZ:

28.00 - Reserva de Contingência			
28.01 - Reserva de Contingência			
9000.00 - Reserva de Contingência			104.000.000,00
TOTAL			104.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE

28.01.99.99.999.2.110

Reserva de Contingência	104.000.000,00	104.000.000,00
TOTAL	104.000.000,00	104.000.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da despesa, estabelecida pelo Decreto 781 de 31.12.82, conforme discriminação:

SEOSP	
I - TRIMESTRE	461.750.000,00
II - TRIMESTRE	536.322.685,00
III - TRIMESTRE	201.754.081,00

174

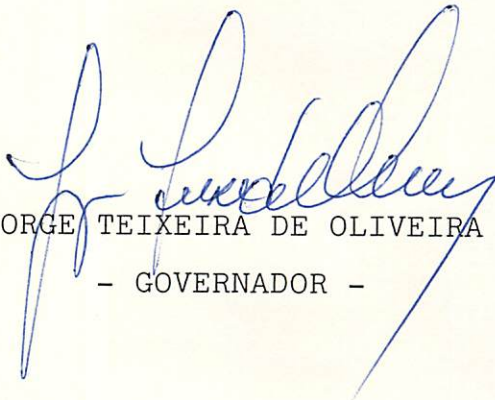


GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

IV - TRIMESTRE	48.173.234,00
TOTAL	1.248.000.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na da
ta de sua publicação. *✓*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- GOVERNADOR -